



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Lei n.º 418/2017, de 04 de setembro de 2017.

Autoriza alienação de imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São desafetados os imóveis, lotes de terras, localizados à Rua Blandina Dias Borges, quadra 01, Lotes 01 e 02 e na Avenida 12 de Novembro, quadra 01, lotes 03, 04 e 05 do loteamento denominado Jardim Tropical, em Mairipotaba, Goiás, com as áreas, medidas e confrontações constantes no Registro Geral de Imóveis do Município de Mairipotaba.


Art. 2º - Fica autorizada, nos termos desta lei, a alienação dos imóveis mencionados no artigo anterior, de propriedade do Município de Mairipotaba.

§ 1º - A alienação autorizada no caput deste artigo dar-se-á por leilão público na modalidade de maior lance.

§ 2º - A composição dos lotes a serem levados a leilão ficará a critério do leiloeiro oficial encarregado do certame.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Mairipotaba, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.


Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal